

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO PROJETO DE EXTENSÃO ESCOLA DE MULHERES VALENTES – VITÓRIA-RÉGIA. Projeto de Extensão nº 200/2021, do campus Laranjeiras do Sul/PR. Demanda Espontânea.**

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e o/a estudante denominado da \_\_\_ fase do curso de \_\_\_\_\_, matriculado sob nº \_\_\_\_\_, Bolsista do projeto 200/2021, coordenado pela professora MARIA ELOÁ GEHLEN, nesta Universidade, estabelece Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

1. Conhecer integralmente o conteúdo do Edital;
2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela UFFS no campus Laranjeiras do Sul;
4. Estar cursando o número mínimo de créditos estabelecido por período letivo pelo Colegiado dos cursos envolvidos no projeto;
5. Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando média 6,0 (seis) no conjunto dos componentes curriculares cursados;
6. Não ter relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
7. No período de vigência da bolsa, não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem estar recebendo qualquer outra bolsa paga pela UFFS, por programas oficiais ou agências de fomento;
8. Cumprir as Atividades previstas no Plano de Trabalho, em conjunto com seu orientador, e com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
10. Apresentar Relatórios (parcial e final) para Bolsista de Projeto de Extensão, conforme modelo disponível no link <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao-e-cultura/formularios>, de acordo com o cronograma deste edital, ou mediante cancelamento da bolsa ou substituição de Bolsista;
11. Fazer referência ao apoio da UFFS ao trabalho, e incluir o nome do orientador, em caso de possíveis publicações ou participação em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
12. Devolver, integralmente e corrigidos na forma da Lei, os recursos financeiros recebidos, caso haja reprovação do relatório final da proposta apresentada, abandono, e/ou descumprimento das obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista;
13. O valor mensal da bolsa para o aluno será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo benefício será pago ao longo da participação no projeto, conforme cronograma;
14. Em caso de não desejar continuar no projeto, o estudante necessita solicitar o desligamento ao coordenador do projeto;
15. A UFFS poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa nas seguintes circunstâncias:
  - a) Em caso de abandono de curso;
  - b) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão;
  - c) Por constatação de fraude ou má fé nas informações no ato da inscrição ou durante a vigência da bolsa;
  - d) Na falta de assiduidade, pontualidade, disciplina ou probidade de desempenho das atividades da Bolsa;
  - e) Pela solicitação do professor-orientador.
16. O/A estudante deverá firmar Plano de Trabalho com a coordenadora do projeto.
- 17) O/A estudante deverá comparecer às reuniões previamente convocadas, sejam elas presenciais ou online, desde que não prejudique o seu desempenho acadêmico.

Laranjeiras do Sul , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Bolsista**

\_\_\_\_\_  
**Coordenadora do Projeto 200/2021**